Ano XXXI **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE** Nº 6145

BOA VISTA

Segunda-feira
15 de Julho
de 2024

ANTONIA BEATRIZ LIMA DA SILVA:04862720285 Assinado de forma digital por ANTONIA BEATRIZ LIMA DA SILVA:04862720285 Dados: 2024.07.15 14:19:38 -04'00'

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 068/E, DE 10 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, de 11 de julho de 1992, de acordo com o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Boa Vista - JARI MUNICIPAL, aprovado pela Lei nº 968, de 17 de julho de 2007, e conforme o Documento NUP 303121/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o senhor Caio Moreira de Albuquerque Gomes, como Secretário Executivo, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Boa Vista - JARI MUNICIPAL, em substituição a senhora Karoline Costa de Souza.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a contar da data sua publicação.

Boa Vista - RR, em 10 de julho de 2024.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 069/E, DE 11 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com a Lei Municipal nº 1800, de 21 de setembro de 2017, e conforme o Documento NUP 271458/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a senhora Eliângela Sarmento da Silva, como Membro Titular, representante da Associação Grupo de Mães Anjos de Luz - AGMAL, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS-BV, no período de 5 de junho de 2024 a 5 de junho de 2026.

Art. 2º Fica designado o senhor Clóvis da Cunha Lima Júnior, como Membro Suplente, representante do Instituto Eco Vida – IEV, junto ao Conselheiro Municipal de Assistência Social – CMAS/BV, no período de 5 de junho de 2024 a 5 junho de 2026.

Boa Vista - RR, em 11 de julho de 2024.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 071/E, DE 12 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992 e conforme o Documento NUP 281447/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica destituído do Comitê Gestor de Acompanhamento Técnico dos Trabalhos de Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana Sustentável do Município de Boa Vista, o servidor Felipe Dias Ferreira - Representante da Procuradoria Geral do Município (PGM).

Art. 2º Fica designada para substituí-lo, a servidora Glenda Moreira Valença.

Boa Vista - RR, em 12 de julho de 2024.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 072/E, DE 12 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, e conforme o Documento NUP 281447/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica destituído do Comitê Gestor para fazer o acompanhamento da Revisão do Plano Diretor do Município de Boa Vista, o servidor Felipe Dias Ferreira - Representante da Procuradoria Geral do Município (PGM).

Art. 2º Fica designada para substituí-lo, a servidora Glenda Moreira Valença.

Boa Vista - RR, em 12 de julho de 2024.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 075/E, DE 15 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 62, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, considerando o disposto no Decreto nº 106/E, de 25 de julho de 2019, e conforme o Documento NUP 321806/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a servidora Nicoly Rafaella Santos da Costa Bertholini, Assessora Jurídica - PRESSEM, para compor o Comitê de Investimentos - COINVEST, do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Mu-

nicípio de Boa Vista - RPPS/PRESSEM, conforme previsto no item 2, subitens 2.3 e 2.3.1, do Regimento Interno do COINVEST, em substituição a servidora Gislayne Matos Klein.

Boa Vista - RR, em 15 de julho de 2024.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0323/P, DE 11 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 34 e conforme o Documento NUP 319055/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido o senhor Higor Alencar Dantas, do cargo em comissão de Coordenador, Símbolo AS-6, da Secretaria Municipal de Gestão Social, a contar de 30 de junho de 2024.

Art. 2º Fica sem efeito a nomeação do senhor Higor Alencar Dantas, para exercer o cargo em comissão de Coordenador 4, Símbolo C-4, da Secretaria Municipal de Saúde, providenciada através do Decreto nº 0322/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 6141, de 5 de julho de 2024.

Boa Vista - RR, em 11 de julho de 2024.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0324/P, DE 12 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, com base no Parecer Jurídico nº 029/2021-PROADL e conforme o Processo nº 413801/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeito o Decreto nº 0567/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 4646, de 21 de maio de 2018, que anula a exoneração da servidora Anna Paula de Castro Machado, do cargo efetivo de Analista Municipal/ Médico Clínico Geral, do Quadro Geral do Município de Boa Vista.

Boa Vista - RR, em 12 de julho de 2024.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 028/P, DE 10 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso II, e art. 75, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o que dispõe os artigos 21 e 22, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 278634/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a estabilidade funcional dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício no cargo, face à aprovação na avaliação de desempenho do estágio probatório, precedida pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório e Avaliação para Concessão de Progressão Funcional e Promoção por Titulação dos Profissionais do Magistério Municipal - COPAM, conforme relacionados no anexo único desta Portaria, a contar da data de efetivação.

Boa Vista - RR, em 10 de julho de 2024.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PODER EXECUTIVO

Prefeito
Arthur Henrique Brandão Machado
Vice-Prefeito
Cassio Murilo Gomes
Procuradoria Geral do Município
Marcela Medeiros Queiroz Franco
Controladoria Geral do Município
Wilker Vieira da Costa
Consultor Geral
Antônio Celso de Paula Albuquerque Filho

SECRETARIAS MUNICIPAIS
Secretaria Municipal de Governo - SMGOV
Marcelo Hipólito Moreira Neto
Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC
Artur José Lima Cavalcante Filho
Secretaria Municipal da Casa Civil
Lairto Estevão de Lima Silva
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG
Lincoln Oliveira da Silva
Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC
Maria Consuêlo Sales Silva
Secretaria Municipal da Saúde - SMSA
Luiz Renato Maciel de Melo
Secretaria Municipal de Obras - SMO
Deusiana Ferreira Costa Gouveia
Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES
Nathalia Mimosa Cortez Diogenes
Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF
Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas - SMAAI
Guilherme Carneiro Adjuto
Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP
Daniel Soares Lima
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA
Alexandre Pereira dos Santos
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC
Ana Maria Florêncio Campos
Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST
Felipe de Souza Menezes
Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV
Cremildes Duarte Ramos
Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI
Darik Arenhart Marinho
Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE
Andréia Neres Ferreira
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR
Sérgio Pillon Guerra
Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC
José Diego da Silva
Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento - AME
Luciana Surita da Motta Macedo
Agência Reguladora Municipal -
Thiago Fernandes Amorim

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG
ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima
Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br
Antonia Beatriz Lima da Silva - Diretora
Kaciana Rodrigues da Silva - Diagramadora
Jacqueline da Silva Almeida - Diagramadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 028/P, DE 10 DE JULHO DE 2024.

ORD.	MAT.	NOME	ADMISSÃO	CARGO	ESPECIALIDADE	1ª AV.	2ª AV.	3ª AV.	4ª AV.	5ª AV.	6ª AV.	MÉDIA PARCIAL	MÉDIA FINAL	DATA DA EFETIVAÇÃO
1	954944	Erica Fernanda Silva Lima	22/04/2021	Professor	Pedagogia	74	74	75,5	74,5	80	76	453,9	75,6	22/04/2024
2	954905	Fulvia Correia de Souza Santana	22/04/2021	Professor	Pedagogia	80	80	78,5	77,5	80	80	476	79,0	22/04/2024
3	954923	Nadila Wilhena Farias	22/04/2021	Professor	Pedagogia	76,5	77	76,5	75,5	80	80	465,5	77,5	22/04/2024
4	954921	Mikarla Liana Costa de Almeida	22/04/2021	Professor	Pedagogia	80	80	80	79,5	80	79,5	479	79,8	22/04/2024
5	954916	Maria Aparecida Silva de Oliveira	22/04/2021	Professor	Pedagogia	80	80	78,5	78,5	79,5	79,5	476	79,3	22/04/2024

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 029/P, DE 11 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso II, e art. 75, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o que dispõe os artigos 21 e 22, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012 e conforme o Documento NUP 249790/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a estabilidade funcional dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício no cargo, em face de aprovação na avaliação de desempenho no estágio probatório, precedida pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho - COMPAD, conforme anexo único, que faz parte integrante desta Portaria, a contar da data de efetivação.

Boa Vista - RR, em 11 de julho de 2024.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 029/P, DE 11 DE JULHO DE 2024.

Nº	PROC.	MAT.	NOME	CARGO	ADMISSÃO	1ª AVAL.	2ª AVAL.	3ª AVAL.	4ª AVAL.	5ª AVAL.	6ª AVAL.	MÉDIA PARCIAL	MÉDIA FINAL	DATA DA EFETIVAÇÃO
1.	7808/2021	954799-1	Ismith Thelmo da Silva Melo	Analista Municipal	07/04/2021	80	80	80	80	80	80	480	80	07/04/2024
2.	7809/2021	954722-1	Janice de Oliveira dos Reis	Analista Municipal	02/03/2021	78	78	74	75	77	79	461	77	02/03/2024
3.	7862/2021	954791-1	Marcia Stephanie Silva e Braga	Analista Municipal	22/03/2021	72	73	71,4	71	72	73	432	72	22/03/2024
4.	32476/2023	954351-1	Juliana Vieira de Oliveira	Analista Municipal	18/06/2020	80	80	78,6	80	80	79	477	80	18/06/2023
5.	7767/2021	954825-1	Deyvid Pereira Sales	Assistente Tecnico Municipal	07/04/2021	80	80	80	80	80	80	480	80	07/04/2024
6.	7866/2021	954828-1	Marcos Robert da Silva Sousa	Analista Municipal	12/04/2021	66	55	55	80	80	80	416	69	12/04/2024
7.	8285/2020	954016	Nagela Lima Soares Costa	Técnico Municipal	27/03/2020	76	79	80	79	79	79	472	79	27/03/2023
8.	7849/2021	954811-1	Liana Katherine La Rosa Pachas	Analista Municipal Medica Cirurgiã	07/04/2021	78	78	79	80	80	80	474	79	07/04/2024
9.	7777/2021	954821-1	Eder Rodrigo Figueira Ribeiro	Analista Municipal Médico Cirurgião	12/04/2021	77	78	79	80	80	80	474	79	12/04/2024
10.	7800/2021	954819-1	Geraldo Flavio Medeiros da Silva Junior	Analista Municipal Fisioterapeuta - E	07/04/2021	74	75	77	80	80	80	466	78	07/04/2024

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90018/2024-SRP
Processo nº 013286/2024 – SMSA

Objeto: Eventual Contratação de empresa para a prestação de serviços Hospitalares para 30 Leitos de Enfermarias Clínicas de Retaguarda para usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), a fim de atender o Hospital da Criança Santo Antônio.

Entrega das Propostas: a partir de 16/07/2024 às 9h (Horário de Brasília) no sítio https://www.gov.br/compras.

Início da Disputa: 30/07/2024 às 9h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital estará a disposição dos interessados a partir do dia 16/07/2024 no sítio https://www.gov.br/compras, no portal http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes, https://www.gov.br/pncp ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela SMLIC, nos dias e horários de expediente.

Rosana de Oliveira Borges Vieira
Agente de contratação/Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 90013/2024-SRP
Processo nº 002688/2024 – SMSA

O Município de Boa Vista – RR, através da Pregoeira designada pelo Decreto n.º 0453/P-2023, publicado no DOM Nº 5830 de 22/03/2023, comunica a quem interessar que após análise do pedido de Impugnação ao Edital interposta pela empresa NUTRICÊUTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA – EPP CNPJ Nº 09.501.971/0001-90, julga PROCEDENTE o pedido do objeto da Impugnação. A decisão na íntegra encontra-se acostada aos autos a disposição dos interessados. Na oportunidade, esta Pregoeira torna público a SUSPENSÃO SINE DIE do Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme solicitação da Secretaria Municipal

de Saúde – SMSA, anexa aos autos, para ajustes pertinentes no Termo de Referência.

Vania Martins da Silva
Agente de contratação/Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONTRATAÇÃO DIRETA

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Município de Boa Vista-RR, através da Procuradoria Geral do Município – PGM, demandante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021787/2024 – PGM, no uso de suas atribuições legais conferidas, e considerando tudo o mais que consta do presente processo, vem emitir a Certidão de Inexigibilidade na forma do Art. 72, inciso VIII, c/c Art. 74, inciso III alínea f da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, c/c Art. 71 do Decreto Municipal nº. 049 de 24 de maio de 2024, para o pagamento de taxa de inscrição à servidores da Procuradoria Geral do Município – PGM, Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, Controladoria Geral do Município – CGM e Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC, para participação no "II Congresso de Contratações Públicas do Nordeste", realizado pela WAP Cursos, em favor da empresa CPL BRASIL – CURSOS, CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO EM LICITAÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ: 30.496.959/0001-20, com sede à Rua do Imperador, 342 – Sala 02 - Centro – Maceió – Alagoas, pelo valor total de R$ 9.477,50 (nove mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

Despesa a ser custeada com recursos já alocados no orçamento municipal, exercício 2024, sob a dotação orçamentária: 022001 – SMLIC/ 0401 – CGM/ 08.02 – SMSA/ 020301 - PGM, Elemento de despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, devidamente autorizada/homologada pela Procuradora Geral do Município.

Boa Vista, 12 de julho de 2024.

Marcela Medeiros Queiroz Franco
Procuradora Geral do Município de Boa Vista

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1419/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com os artigos 79, VI e 86, da Lei Complementar Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Camila Carvalho Camargo, Assistente Técnico/Técnico em Patologia, Matrícula nº 954520, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, pelo prazo de 3 anos, a contar de 23 de julho de 2024, conforme o Processo nº 019829/2024.

Boa Vista - RR, em 12 de julho de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1420/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, em consonância com os artigos 60 e 63, da Lei Municipal nº 2466, publicada no Diário Oficial do Município nº 5930, de 16 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a readequação de funções da servidora Conie Guimarães Brasil, Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 130403, do quadro de pessoal desta Prefeitura, por restrições de saúde, pelo período de 365 dias, a contar de 2 de julho de 2024, conforme a Ata de Inspeção de Saúde e do Parecer Médico da Equipe de Saúde Ocupacional do Município de Boa Vista, constantes no Processo nº 018729/2024.

Boa Vista - RR, em 12 de julho de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1421/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o art. 17, da Lei Municipal nº 2.474, publicada no Diário Oficial do Município nº 5951, de 18 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional aos servidores pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura, relacionados na forma do anexo único, parte integrante e inseparável desta Portaria, conforme o Processo nº 020450/2024.

Boa Vista - RR, em 12 de julho de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1421/2024-SMAG, DE 12 DE JULHO DE 2024.

ORD.	MAT.	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO/ESPECIALIDADE	CAT. ANT.	NT. AVAL	CAT. ATUAL	A CONTAR DE
1.	25466	John da Luz Veloso	03/05/2005	Auxiliar - Auxiliar de Serviços Diversos Ext.	C-07	59,5	C-08	03/05/2024
2.	25464	Jonmillan de Araujo Santos	03/05/2005	Auxiliar - Auxiliar de Serviços Diversos Ext.	C-07	59,5	C-08	03/05/2024
3.	25516	Jose Airton de Freitas	03/05/2005	Auxiliar - Auxiliar de Serviços Diversos Ext.	C-07	60	C-08	03/05/2024
4.	853040	Jose Lucas da Silva Leite	17/01/2019	Assistente - Cuidador	A-02	60	A-03	17/01/2024
5.	853044	Jose Rodrigo Reis Neves	17/01/2019	Assistente - Cuidador	A-02	56,5	A-03	17/01/2024
6.	25401	Josemar Lira dos Santos	03/05/2005	Auxiliar - Auxiliar de Serviços Diversos Ext.	C-07	60	C-08	03/05/2024
7.	25087	Kaila Adriana Peixoto Habert	03/05/2005	Assistente - Assistente Administrativo	D-06	55,5	D-07	03/05/2024
8.	25488	Kleiton Alves Ferreira	03/05/2005	Auxiliar - Auxiliar de Serviços Diversos Ext.	C-06	59	C-07	03/05/2024

9.	25543	Laci Cruz Cavalcante	21/06/2005	Auxiliar - Auxiliar de Serviços Diversos Ext.	C-07	60	C-08	21/06/2024
10.	952008	Laiane de Souza Balmante	25/02/2019	Assistente - Cuidador	A-02	58	A-03	25/02/2024
11.	853092	Layla Julyete da Silva Coelho	17/01/2019	Assistente - Cuidador	A-02	59	A-03	17/01/2024
12.	27542	Leandro Alves de Lira	13/02/2009	Auxiliar - Auxiliar de Serviços Diversos Ext.	C-05	55	C-06	13/02/2024
13.	853089	Leandro Fernandes Nascimento Vieira	17/01/2019	Assistente - Cuidador	A-02	59	A-03	17/01/2024
14.	25444	Leide Diana Cavalcante Souza	03/05/2005	Auxiliar - Auxiliar de Serviços Diversos Ext.	C-07	60	C-08	03/05/2024
15.	853086	Leila Renata Berredo dos Santos	18/01/2019	Assistente - Cuidador	A-02	56,5	A-03	18/01/2024
16.	25463	Leudiomar Carvalho Godinho	03/05/2005	Auxiliar - Auxiliar de Serviços Diversos Ext.	C-07	60	C-08	03/05/2024
17.	25556	Lidia Barroso Evangelista	03/05/2005	Auxiliar - Auxiliar de Serviços Diversos Ext.	C-07	53,5	C-08	03/05/2024
18.	853078	Lucelia Lima dos Santos	17/01/2019	Assistente - Cuidador	A-02	59	A-03	17/01/2024
19.	25400	Luiz Carlos Ribeiro Linhares	03/05/2005	Auxiliar - Auxiliar de Serviços Diversos Ext.	C-07	59	C-08	03/05/2024
20.	25565	Luiza Carmen Benkendorf	03/05/2005	Auxiliar - Auxiliar de Serviços Diversos Ext.	C-07	59	C-08	03/05/2024
21.	25395	Marcello Rodrigues Marques	03/05/2005	Auxiliar - Auxiliar de Serviços Diversos Ext.	C-07	50	C-08	03/05/2024
22.	25574	Marcos Ferreira Correa	03/05/2005	Auxiliar - Auxiliar de Serviços Diversos Ext.	C-07	58	C-08	03/05/2024
23.	25016	Maria Aparecida Americo da Silva	03/05/2005	Assistente - Agente de Articulação	D-07	60	D-08	03/05/2024
24.	27710	Maria da Conceicao Vieira Anastacio	13/02/2009	Auxiliar - Auxiliar de Serviços Diversos Ext.	C-05	60	C-06	13/02/2024
25.	25199	Maria da Cruz Pereira Leal	03/05/2005	Assistente - Assistente Administrativo	D-05	60	D-06	26/12/2023
26.	951973	Maria de Nazare dos Santos Veras	25/02/2019	Assistente - Cuidador	A-02	58,5	A-03	25/02/2024
27.	25503	Marilene da Conceicao Costa da Cruz	03/05/2005	Auxiliar - Auxiliar de Serviços Diversos Ext.	C-07	59	C-08	03/05/2024
28.	27503	Marina das Gracas Marques Ferreira	13/02/2009	Assistente - Agente de Articulação	D-05	57	D-06	13/02/2024
29.	25534	Marival Sampaio Sapara	03/05/2005	Auxiliar - Auxiliar de Serviços Diversos Ext.	C-07	60	C-08	03/05/2024
30.	25691	Marlon Cipre Costa	03/05/2005	Auxiliar - Eletricista Ext.	C-07	56	C-08	03/05/2024

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1422/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso XIII, do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e conforme o Documento NUP 319750/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Patricia Lisianne Macedo Alves, para responder pelo cargo em comissão de Coordenador, Símbolo AS-6, da Secretaria Municipal de Gestão Social, em substituição a servidora Shirlene da Silva Sena, em razão de usufruto de férias, no período de 10.7.2024 a 19.7.2024.

Boa Vista - RR, em 12 de julho de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1423/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso XIII, do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e conforme o Documento NUP 318975/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Allynne da Silva Coelho, para responder pelo cargo em comissão de Comandante - Geral da Guarda Civil Municipal, Símbolo AS-2, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, em substituição a servidora Cícera Mangabeira dos Santos Mendonça, em razão de usufruto de férias, no período de 10.7.2024 a 29.7.2024.

Boa Vista - RR, em 12 de julho de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1424/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e considerando o teor do Processo nº 008594/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria nº 0795/2024-SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 6090, de 22 de abril de 2024, que concedeu Afastamento para Curso de Formação, sem remuneração, ao servidor André Higino Quezado Andrade, Assistente/Cuidador Escolar, Matrícula nº 852976, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 24 de junho de 2024.

Boa Vista - RR, em 12 de julho de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1425/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o inciso V, do art. 32, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 309472/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago o cargo efetivo de Assistente/Assistente de Aluno, do quadro de pessoal desta Prefeitura, em virtude da aposentadoria do servidor Bruno Gilberto de Souza Santos, Matrícula nº 845348, conforme a Portaria nº 88/2024-PRESSEM, publicada no Diário Oficial do Município

nº 6137, de 1º de julho de 2024.

Boa Vista - RR, em 12 de julho de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1426/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o inciso V, do art. 32, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 308988/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago o cargo efetivo de Professor/Pedagogia, do quadro de pessoal desta Prefeitura, em virtude da aposentadoria da servidora Enedina Leão Galvão, Matrícula nº 17457, conforme a Portaria nº 90/2024-PRESSEM, publicada no Diário Oficial do Município nº 6137, de 1º de julho de 2024.

Boa Vista - RR, em 12 de julho de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.021713/2024
ASSUNTO: Auxílio-funeral
INTERESSADO: DEBORA RALINE DA SILVA FILGUEIRAS

DECISÃO

[...]

14. Pelo exposto, em consonância com o art. 200, da Lei Complementar n. 003/12, AUTORIZO o pagamento de auxílio-funeral em favor de DEBORA RALINE DA SILVA FILGUEIRAS, em razão do falecimento da servidora NAYLA LETICIA FREITAS FILGUEIRAS, matrícula n. 30072.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ERRATA

PROCESSO nº 00000.0.007976/2024
ASSUNTO: Enquadramento
SERVIDOR: Everton do Nascimento Pedrosa

Na Portaria nº 0169/2024-SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 6029, de 19 de janeiro de 2024, em seu anexo III.

Onde se lê:

ORD	MAT.	NOME	CARGO	ESPECIALIDADE	CLASSE	REFERÊNCIA
7	26587	Everton do Nascimento Pedrosa	Auxiliar	Auxiliar de Serviços Diversos - Em Extinção	C	6

Leia-se:

ORD	MAT.	NOME	CARGO	ESPECIALIDADE	CLASSE	REFERÊNCIA
7	26587	Everton do Nascimento Pedrosa	Fiscal Municipal	Fiscal Sanitário	C	6

Boa Vista - RR, em 12 de julho de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 24110/2022/SMEC - Desm. nº 23482/2023/SMEC
Espécie: Contrato nº 609/2024/SMEC
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023
Valor Total: R$ 22.100,00 (vinte e dois mil e cem reais).
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
– As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
a) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.365.0078.2.055, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fontes de Recursos: Convênio - QSE;
b) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0016.2.036, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fontes de Recursos: Convênio – QSE.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: INFOR EXPRESS EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 08.889.121/0001-48
Data de Assinatura: 27 de junho de 2024.
Vigência: – O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do instrumento contratual.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PORTARIA Nº 046/2024– GAB/SMO

A Secretária Municipal de Obras, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0052/P, de 16 de fevereiro de 2024, publicado no DOM nº 6046, de 16 de fevereiro de 2024;

Considerando o Contrato Administrativo n°. 491/SMO/GC/DPLAN/2024 - Processo nº 10995/2024-SMO, que tem como objeto a eventual contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de manutenção (preventiva e corretiva com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra), adaptações e revitalizações dos prédios públicos desta municipalidade de Boa Vista-RR, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no projeto básico, e seus anexos, por meio de adesão à ARP – Pregão Presencial n. 009/2023 sob o sistema de registro de preços n° 006/2023 – processo 061/2023 - Pacaraima-RR (Lote I).

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor: Gino Sérgio de Sousa Falcão, Engenheiro Civil, CREA 0915874539 – (Gestor), lotado nesta Secretaria, para fiscalizar/supervisionar os serviços supracitados, sob a responsabilidade técnica da empresa ASC BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA;

Art. 3º Esta Portaria tem efeito retroativo a 04 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Obras, em 10 de julho de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
Deusiana Ferreira Costa Gouveia
Secretária Municipal de Obras

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo 30104 / 2019 / SPMA.
Espécie: SETIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 935 / 2020 / SPMA
Objeto: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ABRIGOS DE TRANSPORTES PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR.
1.1. 1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a renovação do prazo de vigência do contrato n° 935/2020/ SPMA, a partir de 03 de agosto de 2024, até o dia 03 de agosto de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONTRATADA: BRS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
Data de Assinatura: Boa Vista-RR, 10 de JULHO de 2024.

Daniel Soares Lima
Secretário Municipal de Serviços Públicos - SMSP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 5608/ 2021 / SPMA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PRESTADORA DE SERVIÇO ESPECIALIZADA(S) EM EXECUTAR SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO COM PEQUENOS REPAROS NAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, ELÉTRICAS, SANITÁRIAS E PINTURAS PARA CONSERVAÇÃO DOS BANHEIROS PÚBLICOS, LOCALIZADOS NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.
Espécie: TERCEIRIO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 395 / 2021 / SPMA
O presente termo aditivo tem como objeto a renovação do prazo de vigência do contrato n° 395/2021/SPMA, a partir de 11 de agosto de 2024, até o dia 11 de agosto de 2025.
Unidade Orçamentária: 2101, Funcional de Programática: 15 451 0059 2.313, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos: Próprio.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONTRATADA: BRS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 10 de JULHO de 2024.

Daniel Soares Lima
Secretário Municipal de Serviços Públicos - SMSP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO

PORTARIA Nº 066/2024–CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias a vigência da Portaria nº 056/2024-Corregedoria/SMST, publicada no Diário Oficial do Município nº 6126 de 14 de junho de 2024, incumbida de apurar os fatos suscitados no Processo nº 024/2024/CORREGEDORIA/SMST/Vol. I, a fim de buscar provas testemunhais e materiais, para a devida conclusão do processo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se. Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista–RR, 11 de julho de 2024.

Caio Moreira de Albuquerque Gomes
Corregedor de Segurança - SMST
Dec. nº 0137/P de 09.04.2024

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 0338/2024

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras Eliz Regina Nascimento Araújo – Assistente Setorial e Janayna Furtado Melo – Assistente I para fiscalizar a contratação de bandas e/ ou artistas, por intermédio do credenciamento da música, para atender a Feira da Agricultura Familiar de Boa Vista -AGROBV 2024, conforme Processo nº 0088/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 11 de julho de 2024.

José Diego da Silva
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 0339/2024

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1° – Autorizar o afastamento do servidor Lindonaldo Francisco dos Santos – Assessor Especial D, no período de 26/07/2024 à 31/07/2024 – à cidade de Brasília/DF, para realizar visita técnica do evento "XVIII Concurso Nacional de Quadrilhas Juninas", conforme processo 007193/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 26 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 11 de julho de 2024.

(assinado eletronicamente)
José Diego da Silva
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 0340/2024

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1° – Autorizar o afastamento do servidor Marcelo Lemos dos Santos – Assessor de Esporte III, no período de 26/07/2024 à 31/07/2024 – à cidade de Brasília - DF, para participar do evento XVIII Concurso Nacional de Quadrilhas Juninas, conforme Processo nº 022291/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 26 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 11 de julho de 2024.

(assinado eletronicamente)
José Diego da Silva
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 0341/2024

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1° – Autorizar o afastamento do servidor Leonardo Mendonça Tupinambá – Assessor de Esporte I, no período de 26/07/2024 à 31/07/2024 – à cidade de Brasília/DF, para realizar visita técnica do evento "XVIII Concurso Nacional de Quadrilhas Juninas", conforme processo 022290/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 26 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 11 de julho de 2024.

(assinado eletronicamente)
José Diego da Silva
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 0342/2024

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1° – Autorizar o afastamento do servidor Haroldo Cruz de Souza – Assessor III, no período de 15/07/2024 à 23/07/2024 – à cidade de Joinville – Santa Catarina, para participar do evento "41º Festival de Dança de Joinville", conforme processo 022317/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 15 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 12 de julho de 2024.

(assinado eletronicamente)
José Diego da Silva
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 0343/2024

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1° – Autorizar o afastamento do servidor Maildes Fabrício Lemos Junior – Assessor II, no período de 15/07/2024 à 23/07/2024 – à cidade de Joinville – Santa Catarina, para participar do evento "41º Festival de Dança de Joinville", conforme processo 022320/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 15 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 12 de julho de 2024.

(assinado eletronicamente)
José Diego da Silva
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 0344/2024

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1° – Autorizar o afastamento da servidora Janayna Furtado Melo – Assistente I, no período de 26/07/2024 à 31/07/2024 – à cidade de Brasília/DF, para participar do evento "XVIII Concurso Nacional de Quadrilhas Juninas", conforme processo 022326/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 26 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 12 de julho de 2024.

(assinado eletronicamente)
José Diego da Silva
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 0345/2024

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1° – Autorizar o afastamento do servidor Daniel Amaral Santos da Silva – Chefe de Divisão, no período de 26/07/2024 à 31/07/2024 – à cidade de Brasília/DF, para realizar visita técnica do evento "XVIII Concurso Nacional de Quadrilhas Juninas", conforme processo 022316/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 26 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 12 de julho de 2024.

(assinado eletronicamente)
José Diego da Silva
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 0346/2024

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1° – Autorizar o afastamento do servidor Cristiano de Castro Moreira – Agente Público Municipal 01-A, no período de 26/07/2024 à 31/07/2024 – à cidade de Brasília - DF, para participar do evento XVIII Concurso Nacional de Quadrilhas Juninas, conforme Processo nº 022321/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 26 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 12 de julho de 2024.

(assinado eletronicamente)
José Diego da Silva
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 0347/2024

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1° – Autorizar o afastamento do servidor Juan Carlos Alexandre Paiva Gonçalves Brito – Assessor Técnico V, no período de 26/07/2024 à 31/07/2024 – à cidade de Brasília/DF, para realizar visita técnica do evento "XVIII Concurso Nacional de Quadrilhas Juninas", conforme processo 022324/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 26 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 12 de julho de 2024.

(assinado eletronicamente)
José Diego da Silva
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 0348/2024

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1° – Autorizar o afastamento da servidora Eliz Regina Nascimento Araújo – Assistente Setorial, no período de 26/07/2024 à 31/07/2024 – à cidade de Brasília - DF, para participar do evento XVIII Concurso Nacional de Quadrilhas Juninas, conforme Processo nº 022325/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 26 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 12 de julho de 2024.

(assinado eletronicamente)
José Diego da Silva
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 0349/2024

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1° – Fica destituída a Comissão de Credenciamento de Editais Públicos da Cultura, bem como a Tabela de Cachês e Pró-labores.

Presidente:

- João Capistrano da Silva Mota.

Membros Titulares:

- Eliz Regina Nascimento Araújo
- Renato Vicente Barbosa

Art. 2º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Credenciamento de Editais Públicos da Cultura, bem como a Tabela de Cachês e Pró-labores.

Presidente:

- Kelly Petronilia Costa dos Santos.

Membros Titulares:

- Eliz Regina Nascimento Araújo
- Renato Vicente Barbosa

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 12 de julho de 2024.

(assinado eletronicamente)
José Diego da Silva
Presidente da FETEC

AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E FOMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E FOMENTO

CONVOCAÇÃO PARA COMPARECIMENTO

A Agência Municipal de Empreendedorismo e fomento - AME, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os beneficiários listados abaixo para comparecimento na Agência. Os Beneficiários deverão comparecer na sede da AME, sito à Rua Floriano Peixoto, nº 379, plataforma 1 – Orla Taumanan, Centro – Boa Vista/RR, munidos de documento

oficial com foto, para tratar de assuntos de seu interesse, do dia 15 de julho de 2024 a 15 de agosto de 2024, de 08h às 14h.

ORD.	NOME	CPF
1	ADRIANA DA SILVA MORAIS	***.***.782-66
2	ADRIANA DE MELO LIMA	***.***.312-65
3	ADRIANO SOARES PONTES	***.***.982-00
4	ALINY DA SILVA CONCEIÇÃO	***.***.352-00
5	AMANDA CASTRO DA SILVA	***.***.152-91
6	ANA CLÁUDIA HENRIQUE DA SILVA	***.***.102-87
7	ANA GLEICE DA SILVA	***.***.432-15
8	ANA LÚCIA FERNANDES CORDEIRO MENEZES	***.***.002-79
9	ANDREIA SOUZA CORREIA	***.***.502-63
10	ANTHONY NELSON DE SOUZA ANDRADE	***.***.012-91
11	ARNON DA COSTA CASTRO	***.***.042-89
12	ASHLEY KELLY DOS SANTOS GALDINO	***.***.872-53
13	AYMÊ SUILA ANDRADE DE SENA	***.***.402-02
14	CAIO TOMAZ E SOUZA	***.***.912-44
15	CLEITEANNE DA SILVA ALMEIDA	***.***.053-90
16	CRISALBERT MARTINS GOMES	***.***.562-87
17	DALVA DE FREITAS MONÇÃO	***.***.622-20
18	DANIELE GOMES DA COSTA	***.***.622-99
19	DARIO VICTOR FERREIRA CASTELO BRANCO	***.***.122-25
20	DEBORAH ALYNE FERREIRA BEZERRA	***.***.912-53
21	DENISE MONTEIRO RIBEIRO	***.***.222-04
22	DESSANA DOS SANTOS MONTEIRO	***.***.812-15
23	EDELEUZA EVELINA LEZAMA RODRIGUES	***.***.642-20
24	EDSON ALVES BEZERRA	***.***.793-34
25	EDUARDO FELIPE BARBOSA TORRES	***.***.932-17
26	ELIANE MARGARETH DA SILVA SANDOVAL	***.***.842-53
27	FAGNA FERNANDES PRADO	***.***.612-87
28	FERNANDO DA SILVA BARBOSA	***.***.332-33
29	FRANCISCO CARLOS DA SILVA PONTES	***.***.682-30
30	FRANCISCO MARCOS AZEVEDO	***.***.682-53
31	GABRYELLA DOS SANTOS VASCONCELOS	***.***.792-04
32	GECILENE MENDES FERREIRA	***.***.052-87
33	GENESIA GEANI PEREIRA BAIMA	***.***.382-72
34	GERCIVÂNIA DOS SANTOS FEITOZA	***.***.112-91
35	HALISSON DA SILVA LIMA	***.***.722-60
36	HELLEN VITORIA DE CASTRO BARBOSA	***.***.702-38
37	IDALÉSCIA DIAS MACEDO	***.***.822-72
38	IRANI CASTRO ROCHA	***.***.003-67
39	JÉSSICA SILVA SOUZA	***.***.322-20
40	JODERVAN JOSÉ MARTINS DOS SANTOS	***.***.152-15
41	JOHN WILLIAM CASTRO DE AGUIAR	***.***.002-02
42	JOSEMAR BELO DA SILVA	***.***.802-00
43	JULIANA SILVA DE ANDRADE	***.***.132-34
44	KARIANE BARROS DE ARAÚJO	***.***.702-53
45	KELLY SOARES CANHETE	***.***.892-04
46	KETELEM LAILA AMORIM DA CONCEIÇÃO	***.***.522-84
47	LARISSA MARQUES DA SILVA	***.***.232-93
48	LARYSSA DE SOUZA RODRIGUES	***.***.262-61
49	LEUDINA ARAÚJO FERNANDES	***.***.042-53
50	LUANA BEATRIZ SARMENTO AVELINO	***.***.792-02
51	LUCELIA CRISTINA MUYON DO CARMO	***.***.222-42
52	LUCIANY OLIVEIRA DA SILVA	***.***.382-97
53	LUCIVANE NASCIMENTO PEIXOTO	***.***.012-41
54	LUIS FELIPE SILVA SANTOS	***.***.422-02
55	LYANE SANTOS SARAIVA	***.***.262-49
56	MAIKEL DOS SANTOS NASCIMENTO	***.***.992-49
57	MARIA LAUDIELI SOUZA DA SILVA	***.***.242-21
58	MARIA RAIMUNDA OLIVEIRA RIBEIRO	***.***.162-68
59	MARINALDA AUGUSTO DA SILVA	***.***.272-72
60	MARIVONE LIMA VILHENA	***.***.892-34
61	MICHELY SIMONE RIBEIRO LIMA	***.***.922-91
62	MIGUEL DOS ANJOS CORRÊA	***.***.792-99
63	NATHALIA SILVA DO NASCIMENTO	***.***.582-53
64	NEILIA DE CASSIA FERREIRA MOTA	***.***.192-34
65	ORLANDINA PINHEIRO SAMPAIO LOPES NETA	***.***..282-40
66	PÂMELA RODRIGUES DO NASCIMENTO	***.***.062-00
67	PAOLA LUANA LIMA DE SOUSA	***.***.052-16
68	PATRÍCIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	***.***.722-49
69	PAULO ROBERTO DAMASCENO	***.***.642-72
70	PRISCILA PEREIRA LIMA	***.***.642-87
71	RAQUEL LOPES QUEIROZ	***.***.282-15
72	RAYSSA ANDRADE TRINDADE	***.***.832-69
73	RISIANE PEREIRA DE SÁ	***.***.572-84
74	ROBERTA MARA RIBEIRO DA SILVA	***.***.532-19
75	RODRIGO SITONIO FERREIRA	***.***.562-63
76	ROSINAIRA LIMA BATISTA	***.***.412-34
77	RUANNA FELIPE AZEVEDO	***.***.523-93
78	RUI GUILHERME BRITO MOREIRA	***.***.132-04
79	RUTINALVA ALVES DE AZEVEDO	***.***.972-91
80	SHAMIA RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA	***.***.282-15
81	SANDRA MARIA SOUZA DO NASCIMENTO	***.***.202-00
82	SILVANIA PEREIRA DA SILVA	***.***.822-87
83	SUELEN PATRICIA PEREIRA	***.***.402-68
84	TATHIANE MARIA RODRIGUES DE CARVALHO	***.***052-53
85	TAULA MIRLEN SANTANA GONÇALVES	***.***.772-23
86	THAYS YASMINI SANTOS MARQUES	***.***.712-25
87	VALÉRIA AFONSO DA SILVA	***.***.902-02
88	VALNETE LINHARES ARAGÃO	***.***.593-71
89	VERA PEREIRA DE OLIVEIRA LOPES	***.***.042-34
90	VITOR SANTOS PICANSO	***.***.872-53

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

LEI MUNICIPAL N.º 2.590, DE 03 DE JULHO DE 2024.

A CIRCULAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MOBILIDADE INDIVIDUAL AUTOPROPELIDOS, CICLOMOTORES, CICLO-ELÉTRICOS, BICICLETAS ELÉTRICAS EQUIPARADAS A CICLOMOTORES E BICICLETAS ELÉTRICAS NÃO EQUIPARADAS A CICLOMOTORES EM CICLOVIAS, CICLOFAIXAS, CALÇADAS E VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que, o Prefeito do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente e eu promulgo a seguinte:

L E I:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei regulamenta a circulação de equi-

pamentos de mobilidade individual autopropelidos, ciclomotores, ciclo-elétricos, bicicletas elétricas equiparadas a ciclomotores e bicicletas elétricas não equiparadas a ciclomotores nas ciclovias, ciclofaixas, calçadas e vias públicas do município de Boa Vista, observando as normas e diretrizes estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB e na legislação federal pertinente.

Art. 2° - Para os fins desta Lei, considera-se:

I - "equipamento de mobilidade individual autopropelido": equipamento dotado de uma ou mais rodas, com ou sem sistema de autoequilíbrio, provido de motor de propulsão com potência nominal máxima de até 1000W (mil watts), velocidade máxima de fabricação não superior a 32 km/h (trinta e dois quilômetros por hora), largura não superior a 70 cm (setenta centímetros) e distância entre eixos de até 130 cm (cento e trinta centímetros);

II - "ciclomotor": veículo de 2 (duas) ou 3 (três) rodas, provido de motor de combustão interna cuja cilindrada não exceda a 50 cm³ (cinquenta centímetros cúbicos) ou de motor de propulsão elétrica com potência máxima de 4 kW (quatro quilowatts), e cuja velocidade máxima de fabricação não exceda a 50 km/h (cinquenta quilômetros por hora);

III - "ciclo-elétrico": veículo de pelo menos duas rodas provido de motor de propulsão elétrica com potência máxima de até 1000W (mil watts) e velocidade máxima de propulsão do motor auxiliar não superior a 32 km/h (trinta e dois quilômetros por hora);

IV - "bicicleta elétrica equiparada a ciclomotor": veículo de propulsão humana com duas rodas provido de motor auxiliar de propulsão com potência nominal máxima de até 1000 W (mil watts), sistema que garanta o funcionamento do motor somente quando o condutor pedalar (pedal assistido), não dispondo de acelerador ou de qualquer outro dispositivo de variação manual de potência, com velocidade máxima de propulsão do motor auxiliar não superior a 32 km/h (trinta e dois quilômetros por hora);

V - "bicicleta elétrica não equiparada a ciclomotor": veículo de propulsão humana com duas rodas provido de motor auxiliar de propulsão, com potência nominal máxima de até 1000 W (mil watts), sistema que garanta o funcionamento do motor somente quando o condutor pedalar (pedal assistido), não dispondo de acelerador ou de qualquer outro dispositivo de variação manual de potência, com velocidade máxima de propulsão do motor auxiliar não superior a 32 km/h (trinta e dois quilômetros por hora).

Art. 3º - Excetuam-se da exigência estabelecida no inciso II do Art. 2º os equipamentos dotados de uma roda, providos de sistema de autoequilíbrio (monociclos autoequilibrados), que podem estar providos de motor com potência nominal máxima de até 4000 W (quatro mil watts).

Art. 4º - Excetuam-se do limite estabelecido no inciso III do Art. 2º as bicicletas elétricas destinadas ao uso esportivo, quando em circulação em estradas, rodovias ou em competição, devidamente autorizadas pelo órgão ou entidade com circunscrição sobre a via, estando limitadas à velocidade máxima de propulsão do motor auxiliar de 45 km/h (quarenta e cinco quilômetros por hora).

Art. 5º - As bicicletas elétricas podem ser dotadas de modo de assistência a pé, função que permite ao condutor ativar a assistência do motor elétrico sem pedalar, com um limite de velocidade de até 6 km/h (seis quilômetros por hora).

Art. 6º - É permitido o transporte de um passageiro, em dispositivo adequado previsto pelo fabricante, nos equipamentos de mobilidade individual autopropelidos que se assemelham a bicicletas com acelerador.

Art. 7º - A bicicleta ou o equipamento cuja cilindrada, potência ou velocidade máxima de fabricação for superior às definidas para o equipamento de mobilidade individual autopropelido deve ser classificado como ciclomotor, motocicleta, motoneta ou triciclo, conforme o caso.

Art. 8º - O veículo cuja cilindrada, potência ou velocidade máxima de fabricação for superior às definidas para ciclomotor deve ser classificado como motocicleta, motoneta ou triciclo, conforme o caso.

CAPÍTULO II

DA CIRCULAÇÃO EM CICLOVIAS E CICLOFAIXAS

Art. 9º - Os equipamentos de mobilidade individual autopropelidos, ciclomotores, ciclo-elétricos, bicicletas elétricas equiparadas a ciclomotores e bicicletas elétricas não equiparadas a ciclomotores poderão circular nas ciclovias e ciclofaixas do município de Boa Vista, desde que observadas as seguintes regras:

I - Obedecer às regras de circulação e conduta previstas no CTB, aplicáveis aos ciclistas;

II - Manter uma velocidade compatível com a segurança dos demais usuários;

III - Dar preferência aos pedestres e aos demais ciclistas;

IV - Respeitar a sinalização específica das ciclovias e ciclofaixas;

V - Utilizar equipamentos de iluminação noturna, como farol dianteiro e lanterna traseira, quando a circulação ocorrer no período noturno ou em condições de baixa visibilidade;

VI - Zelar pela conservação e manutenção das ciclovias e ciclofaixas, não danificando sua infraestrutura.

Art. 10º - Os ciclomotores e cicloelétricos deverão obedecer aos limites de velocidade estabelecidos nas ciclovias e ciclofaixas e estar equipados com campainha para alertar os demais usuários.

Art. 11º - Nas ciclovias e ciclofaixas, é proibida a circulação de equipamentos de mobilidade individual autopropelidos, ciclomotores, ciclo-elétricos, bicicletas elétricas equiparadas a ciclomotores e bicicletas elétricas não equiparadas a ciclomotores com potência nominal máxima superior a 1000 W (mil watts) e velocidade máxima de propulsão do motor auxiliar superior a 32 km/h (trinta e dois quilômetros por hora).

CAPÍTULO III

DA CIRCULAÇÃO EM CALÇADAS

Art. 12º - Os equipamentos de mobilidade individual autopropelidos poderão circular nas calçadas do município de Boa Vista, desde que observadas as seguintes regras:

I - Respeitar a preferência dos pedestres, reduzindo a velocidade ao se aproximar e aguardando a passagem;

II - Manter uma velocidade compatível com a segurança dos pedestres, de forma a não representar risco;

III - Dar preferência aos pedestres em cruzamentos, passagens de nível e faixas de pedestres;

IV - Não utilizar as calçadas como via de alta velocidade ou para práticas esportivas;

V - Estar equipados com indicador de velocidade, campainha, sinalização noturna dianteira e traseira e espelhos retrovisores em ambos os lados;

VI - Respeitar a largura mínima da calçada para a circulação segura de pedestres;

VII - Respeitar a sinalização específica para o uso de equipamentos de mobilidade individual autopropelidos nas calçadas.

CAPÍTULO IV

DA CIRCULAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS

Art. 13º - Os equipamentos de mobilidade indivi-

dual autopropelidos, ciclomotores, ciclo-elétricos, bicicletas elétricas equiparadas a ciclomotores e bicicletas elétricas não equiparadas a ciclomotores poderão circular nas vias públicas do município de Boa Vista, desde que observadas as normas e diretrizes do Código de Trânsito Brasileiro - CTB e as seguintes regras:

I - Estar equipados com os dispositivos obrigatórios de sinalização e segurança, conforme estabelecido pelo CTB;

II - Obedecer às regras de circulação e conduta previstas no CTB, aplicáveis aos veículos de propulsão humana e ciclomotores, conforme a categoria a que pertencem;

III - Respeitar os limites de velocidade estabelecidos pelo CTB para a categoria à qual pertencem, sendo obrigatório o uso de capacete de ciclomotor para ciclomotores e ciclo-elétricos, quando aplicável;

IV - Respeitar a sinalização de trânsito específica para os veículos de propulsão humana, ciclomotores e bicicletas elétricas;

V - Manter uma distância segura dos demais veículos e ciclistas;

VI - Em vias sem ciclovia ou ciclofaixa, utilizar a faixa da direita, mantendo-se o mais próximo possível do meio-fio.

CAPÍTULO V

DA FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES

Art. 14º - A fiscalização do cumprimento das disposições desta Lei ficará a cargo dos órgãos de trânsito do município de Boa Vista, que poderão aplicar as penalidades e medidas administrativas previstas no CTB.

Art. 15º - Os infratores estarão sujeitos às seguintes penalidades:

I - Advertência por escrito, para a primeira infração, nos termos do CTB;

II - Multa, nos termos do CTB, em caso de reincidência;

III - Apreensão do equipamento de mobilidade individual autopropelido, ciclomotor, ciclo-elétrico, bicicleta elétrica equiparada a ciclomotor ou bicicleta elétrica não equiparada a ciclomotor, nos casos previstos no CTB;

IV - Suspensão do direito de conduzir equipamento de mobilidade individual autopropelido, ciclomotor, ciclo-elétrico, bicicleta elétrica equiparada a ciclomotor ou bicicleta elétrica não equiparada a ciclomotor, nos casos previstos no CTB.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º - Esta Lei entra em vigor 90 dias após a sua publicação no Diário Oficial do Município.

Boa Vista – RR, 03 de julho de 2024.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PROCESSO Nº. 030/2022 – CMBV.

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato n. 001/2022.

OBJETO: 2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato n. 001/2022 por 12 (doze) meses, a contar de 24/03/2024 até 24/03/2025, consoante disposto em sua Cláusula Terceira – Da Vigência e Eficácia.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta do Programa de Trabalho: 01 031 0001 2001., Fonte: 001 Recurso Próprios, tendo sido emitida, para cobertura das despesas relativas ao corrente exercício, a Nota de Empenho n. 52, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00, na Modalidade: Estimativo, no valor de R$ 72.133,55 (setenta e dois mil cento e trinta e três mil reais e cinquenta e cinco centavos), emitida em 22/01/2024.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA.
CONTRATADA: AUTO POSTO ABEL GALINHA LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 21 de março de 2024.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PROCESSO Nº. 124/2021 – CMBV.

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n. 002/2021.

OBJETO: 22.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato n. 002/2021 por 12 (doze) meses, a contar de 20/03/2024 até 20/03/2025, consoante disposto em sua Cláusula Segunda – Do Prazo da Vigência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta do Programa de Trabalho: 01 031 0001 2.001 Fonte: 001 Recurso Próprios, tendo sido emitidas, para cobertura das despesas relativas ao corrente exercício, as Notas de Empenho de n. 06, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, Modalidade: Estimativo, no valor de R$ 91.845,42 (noventa e um mil oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), emitida em 03/01/2024; bem como a de n. 05, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00, Modalidade: Estimativo, no valor de R$ 2.261,96 (dois mil duzentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos), emitida em 03/01/2024. Devendo o saldo do valor total do contrato ser devidamente empenhado nos períodos posteriores.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA.
CONTRATADA: J L B RODRIGUES – EPP.
DATA DE ASSINATURA: 20 de março de 2024.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Poder Legislativo

Presidente:
Genilson Costa e Silva
Primeiro Vice-Presidente:
Juliana Alves Garcia de Almeida
Segundo Vice-Presidente:
Ilderson Pereira Silva
Primeiro Secretário:
Aline Maria de Menezes Rezende Chagas
Segundo Secretário:
Aderval da Rocha Ferreira Filho
Terceiro Secretário:
João Kleber Martins de Siqueira

Aderval da Rocha Ferreira Filho, Adnan Wadson de Lima, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Bruno Perez de Sales, Eronilson Bispo Feitosa, Genilson Costa e Silva, Gildean dos Santos Sousa, Ilderson Pereira Silva, Italo Otávio Teixeira Pinto, João Kleber Martins de Siqueira, Juliana Alves Garcia de Almeida, Jullyerre Pablo Lima da Silva, Júlio Cézar Medeiros Lima, Leonel de Souza Oliveira, Manoel Neves de Macedo, Maria Inês Maturano Lopes, Melquisedek da Silva Menezes, Moacival Daniel Mangabeira, Regiane Batista Matos, Samuel de Jesus Lopes, Sandro Denis de Souza Cruz, Thiago Coelho Fogaça, Wan Kenobby Cha Costa.